



CONTRATO nº 004/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A ÔMEGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ÔMEGA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Avenida Itapetinga, nº 794 - Potengi - Natal/RN - CEP 59124-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.427.212/0001-06, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. DOMINGOS MEDEIROS DE AZEVEDO GUERRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Largo Santa Inês, nº 10 - Casa A - Alecrim - Natal/RN - CEP 59031-430, portador da Carteira de Identidade nº 2.275.680 - ITEP/RN e CPF nº 058.499.554-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 4554792/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2020 (SRP), por Sistema de Registro de Preços nº 024/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais descartáveis, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE 01 - MATERIAL DESCARTÁVEL						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTD MINIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO COM CAPACIDADE DE 150ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E QUANTIDADE ESTAMPADOS EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM. O PRODUTO ATENDERÁ A NORMA ABNT NBR 14865.	pct	200	2.000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
2	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO COM CAPACIDADE DE 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E QUANTIDADE ESTAMPADOS EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR 14865.	pct	75	750	R\$ 1,47	R\$ 1.102,50





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

3	MÁSCARA CIRÚRGICA DE PROTEÇÃO PESSOAL, DESCARTÁVEL TRIPLA, FACIAL TIPO IIR, COM PROTEÇÃO BACTERIANA, GRAMATURA 25G, CONFECCIONADA EM TECIDO DE FIBRA NÃO TECIDA (TNT E TECIDO FUNDIDO), COM CLIP NASAL E ALÇAS AURICULARES, COM ELÁSTICO NA ORELHA MACIO E CONFORTÁVEL DE USAR, COM 3 CAMADAS DE PROTEÇÃO (SBPP + MB + SBPP) UNIDAS POR PROCESSO TÉRMICO - 2 CAMADAS EM TECIDO 100% POLIPROPILENO - 1 CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, DE ACORDO COM A EN 14683:2019.	und	100	20.000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.502,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/03/2021 e encerramento em 01/03/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da aquisição é de **R\$ 18.502,50** (dezoito mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2021 - R\$ 15.418,75 (quinze mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 193, emitida em 23/02/2021;

Exercício de 2022 - R\$ 3.083,75 (três mil e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando Valor de R\$ 18.502,50 (dezoito mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN
Site: www.crea-rn.org.br E-mail: crea-rn@crea-rn.org.br
PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90





8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/ Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução deste Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Instrumento para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal no Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal, 24 de fevereiro de 2021.

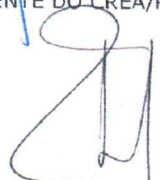


ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN

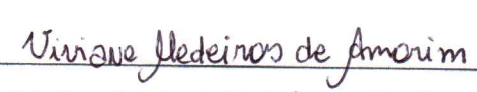


DOMINGOS MEDEIROS DE AZEVEDO GUERRA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME: JOSÉ MARCELINO JUNIOR
CPF: 038.256.834-60



NOME: VIVIANE MEDEIROS DE AMORIM
CPF: 051 083 344 -60

